



**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013**  
**Corregedoria Geral da Justiça – COGER**

Aperfeiçoa o cumprimento de comunicações de atos processuais, por oficial justiça e pelo correio, tendo como destinatárias instituições bancárias.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Pedro Ranzi, no uso das atribuições contidas no artigo 54, inciso XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos sobre o cumprimento de atos processuais, pelos oficiais de justiça e pelo correio, dirigidas às instituições bancárias;

**CONSIDERANDO** decisão proferida pela Corregedoria Geral da Justiça, em razão de encaminhamento da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco do Comunicado Interno nº 509, de 17 de maio de 2013, de sua Central de Mandados;

**RESOLVE**, nos termos do estatuído no item 1.2.9, da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 03/2007- COGER),

**RECOMENDAR:**

aos Juízos de Direito investidos de competência cível, que:

1. orientem seus diretores de secretaria e subsecretários para que confeccionem comunicações de atos processuais, cumpridas por oficial de justiça e pelo correio, com a indicação expressa da agência bancária onde se vincula o objeto do litígio, a qual figurará como destinatária do expediente.

1.1) sendo impossível através da peça inaugural e de documentos que instruem o processo, saber qual agência bancária se refere o negócio jurídico, seja a parte autora instada a completar a petição inicial com referida informação, no prazo legal, sob pena de



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO ACRE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013

**Corregedoria Geral da Justiça – COGER**

indeferimento da inicial; ou tomada providência equivalente, a cargo da parte autora, para o caso de já ter sido admitido o processo em andamento.

Publique-se na imprensa oficial, veiculando permanentemente no sítio (site) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2013.

Desembargador **Pedro Ranzi**  
Corregedor-Geral da Justiça